

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

SABRINA DA SILVA GRACIANO CANOVAS

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAYSSA DE SALES FRANÇA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e fundamentais II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rayssa de Sales Franca, Luciana Ferreira Lima, Sabrina da Silva Graciano Canovas – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-246-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais.. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo/SP, com o tema “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”, foi a oportunidade para reflexão sobre os desafios que a integração global constitui no mundo.

Nesse contexto, o eixo temático Direitos Humanos e Fundamentais permitiu aos pesquisadores o enfrentamento dos dilemas causados pela globalização, que extrapolam os territórios nacionais, buscando uma atuação jurídica em diálogo com diferentes sistemas jurídicos e instâncias supranacionais.

Os trabalhos apresentados nessa linha de pesquisa foram marcados por temas relevantes, atuais e profundos, buscando soluções jurídicas inovadoras para fenômenos profundamente afetados pelas conexões globais. Dialogando entre o problema, a solução e a atuação do judiciário no Brasil, os trabalhos mostraram profundidade analítica, com abordagens de temáticas plurais do eixo Direitos Humanos e Fundamentais, reafirmando o compromisso do congresso com o debate do papel do judiciário nos dilemas globais que facilitam as violações à direitos humanos e fundamentais.

Participar como avaliadora foi uma experiência enriquecedora, pois retomou as esperanças nos futuros profissionais do direito. Proporcionou também a realização de análise crítica, contribuições metodológicas e de conteúdo para os participantes, bem como trouxe a oportunidade de dialogar com as ricas pesquisas que trazem luz para um futuro mais equânime e livre para todas as pessoas.

Mestre Rayssa de Sales França – Pontifícia Universidade Católica De São Paulo

Luciana Ferreira Lima -

Sabrina da Silva Graciano Canovas - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, Brasil

ESTIGMA DO EGRESSO: A PENA INVISÍVEL E O DÉFICE CONSTITUCIONAL DE UMA SUBCLASSE ESTIGMATIZADA.

Caleb Salomão Pereira¹
Fernanda Veloso Santos

Resumo

INTRODUÇÃO: A Constituição de 1988 erige a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) como fundamento da República e assegura direitos e garantias individuais (art. 5º). Um deles é a individualização da pena e sua remissão. Na vida social, porém, egressos do sistema penal enfrentam uma pena invisível, verdadeira violência simbólica caracterizada por camadas de estigma e sanções juridicamente invisíveis e colaterais, as quais se projetam para além do cumprimento da pena formal, restringindo acesso a trabalho, moradia, crédito, serviços e vida social, inclusive no meio ambiente digital. Esse déficit entre normatividade constitucional e práticas sociais produz uma subclasse estigmatizada, tensionando a promessa de reintegração prevista na Lei de Execução Penal. Trata-se do estigma do egresso. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Como harmonizar a garantia constitucional da dignidade da pessoa humana e da individualização da pena com a realidade social dos egressos, que persistem em enfrentar estigmatização e sanções colaterais mesmo após cumprir a pena, resultando em uma “pena invisível”? **OBJETIVO:** Geral: Analisar o abismo ético moral e jurídico entre a proteção constitucional e a realidade social vivida por egressos, conceituando a pena invisível que caracteriza o estigma do egresso. Específicos: (i) Identificar e sistematizar sanções colaterais formais e informais, expressão violência simbólica e sua pena juridicamente invisível; (ii) Analisar o direito positivo aplicável à luz da literatura crítica; (iii) Apontar diretrizes normativas e de políticas públicas compatíveis com a dignidade prometida pela Constituição. **MÉTODO:** Estudo teórico, exploratório-descriptivo por meio de: Revisão bibliográfica em criminologia crítica, sociologia do estigma e execução penal. Revisão legislativa (CF/88; Lei de Execução Penal; LGPD para tratamento de dados de antecedentes). Exploração de reportagens qualificadas e relatórios institucionais para ilustrar barreiras recorrentes. Procedimentos: protocolo de busca; critérios de inclusão/exclusão; recorte temporal recente; análise temática e síntese narrativa comparativa. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Conceituação analítica da “pena invisível” como combinação de estigma do egresso, violência simbólica e sanções colaterais após cumprimento da pena. Avaliação das barreiras contra a reinserção a partir de quatro perspectivas objetivas: (1) trabalho e renda; (2) moradia e crédito; (3) documentação e dados (antecedentes/identidade digital); (4) acesso a serviços públicos e privados. Identificação do descompasso entre garantias constitucionais e práticas discriminatórias difusas. Propostas: (i) Considerar a hipótese de instituição de diretrizes ban the box em contratações; (ii) Observância estrita da LGPD para dados criminais; (iii) Mecanismos de certificação/reabilitação e prazos de desindexação para garantir o direito ao esquecimento; (iv) Indução de políticas de empregabilidade e formação profissional; (v)

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Educação midiática para redução dos efeitos do estigma do egresso.

Palavras-chave: Estigma do Egresso, Dignidade da Pessoa Humana, Reintegração Social

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1984.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

CARVALHO, Salo de. Antimanual de criminologia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

GARLAND, David. A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.